

# PROTOCOLO

26/11/2018

Hrs: 10:54

Adeisia Santos



Projeto de Resolução N.º 03 /18

Catalão (GO), 24 de novembro de 2018.

## **"INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO EDUCATIVO CATALANO PROFESSOR JAMIL BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa” a ser outorgada, anualmente, aos profissionais da educação básica e do ensino superior, público e privado, do município de Catalão, que tenha se destacado na sua área de atuação, seja na sala de aula, na gestão, no planejamento, na inspeção, na supervisão ou na orientação educacional e apoio.

**Art. 2º** A “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa” será concedida a educadores e profissionais da área com mais de dez anos de efetivo exercício da profissão e que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento da educação no município de Catalão.

**Art. 3º** A concessão da Medalha será proposta mediante Decreto Legislativo, acompanhado de currículo da pessoa homenageada e justificativa por escrito.

**Parágrafo Único.** A homenagem será concedida à até 3 (três) indicações por Parlamentar a cada ano vigente, acompanhado do respectivo currículo para outorga da homenagem de que trata esta Resolução.

**Art. 4º** Os nomes dos (das) profissionais da educação propostos serão submetidos à apreciação da Comissão de Educação e Serviço Social da Câmara Municipal de Catalão e, posteriormente, aprovados em Sessão Plenária, antes da outorga da medalha.

**Art. 5º** A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em data comemorativa em alusão ao dia do Professor, comemorada no Brasil em 15 de



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça



REDE  
18

VEREADOR  
**MARCELO  
MENDONÇA**

"Pessoas de luta e de paz"

outubro de cada ano em local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** A outorga da medalha, acompanhada de um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal, obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 7º** A medalha de que trata esta Resolução terá o formato de uma circunferência com sete centímetros de diâmetro, confeccionada em metal na cor ouro, tendo no centro da banda do anverso a figura de um livro aberto, contendo na página da esquerda o Brasão do Município de Catalão e na página da direita a inscrição “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa”; logo abaixo da figura o nome “Câmara Municipal de Catalão - GO”; e no centro do seu reverso o ano da legislatura em vigência.

**Parágrafo Único.** A medalha terá como suporte uma fita de gorgurão de seda, com largura de três centímetros, contendo, perpendicularmente, três faixas, sendo uma central na cor branca, ladeada por duas na cor azul, nas mesmas tonalidades da Bandeira oficial do município.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

**Marcelo Rodrigues Mendonça**  
Vereador do Município de Catalão – GO  
REDE SUSTENTABILIDADE



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça



REDE  
**18**  
VEREADOR  
**MARCELO**  
**MENDONÇA**

"Pessoas de luta e de paz"

## JUSTIFICATIVA

A educação do nosso município é uma referência estadual e nacional e não seria possível alcançar este patamar sem a participação e o comprometimento de competentes profissionais da educação, qualificados e de elevado espírito público, que engrandecem e engrandeceram a educação.

O presente Projeto de Resolução pretende, portanto, homenagear e promover o reconhecimento público desses profissionais do ensino público e privado de Catalão que se distinguirem em suas atividades no campo educacional, e, principalmente lembrar e reverenciar o nome de um grande homem público, Vereador por nossa cidade, mas antes de tudo Professor, íntimo de todos por Professor Jamil Barbosa.

Será uma justa homenagem a este homem e em especial a esses trabalhadores e trabalhadoras que prestam serviços relevantes à educação e ao ensino de Catalão, proporcionando benefícios à milhares de crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos que em qualquer tempo se dispõem a ensinar/aprender.

A “**Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa**” será uma das mais importantes honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Catalão aos trabalhadores da educação que se distinguirem pelos seus relevantes e extraordinários serviços prestados à Educação Catalana.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares que, com certeza se sensibilizarão para a sua aprovação.

*Marcelo Rodrigues Mendonça*

**Marcelo Rodrigues Mendonça**  
Vereador do Município de Catalão – GO  
REDE SUSTENTABILIDADE

F05 326 658/0001-18  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E TABELIONATO DE CATALÃO  
Rua Nassim Agel, nº 661 - Centro  
Catalão - GO  
CEP 75700-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME:  
**JAMIL BARBOSA DE JESUS**

MATRÍCULA:

025890 01 55 2012 4 00062 111 0011247 25

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com 59 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ELEITOR
Catalão, Goiás	259.178 SSP/GO	33.237.810-40

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
ALAOR BARBOSA, falecido e MARIA VIEIRA BARBOSA, falecida

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
vinte e um de janeiro de dois mil e doze, às 16:00 horas	21	01	2012

LOCAL FALECIMENTO
Hospital São Nicolau, nesta cidade de Catalão, Goiás

CAUSA DA MORTE
arritmia cardíaca, insuficiência cardíaca, cirrose hepática, insuficiência renal

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE	GRACIELLE BARBOSA DE SOUZA
Cemitério Municipal de Catalão, Goiás	

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Osvaldo Batista Machado Júnior CRM: 6.345 (DO-17213252-5)

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Registro feito aos 23 de janeiro de 2012. O falecido deixou bens, deixou filhos: Gracielle, Rodrigo e Frederico, era casado com "Ironé Souza Costa Barbosa", era eleitor e não deixou testamento conhecido.

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Registradora: Roseane Cristina Mesquita de Assunção  
Comarca de Catalão-GO  
Rua Nassim Agel, 661 - Centro  
Fone:(64)3411-2027 - Fax:(64)3442-7105

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Catalão - GO, 23 de janeiro de 2012.

Roseane Cristina Mesquita de Assunção  
Registradora

Roseane C. M. Assunção  
Oficial/Tabelião Designada



# CURRICULUM VITAE



JAMIL BARBOSA DE JESUS, Nascido em Catalão-GO., aos 07 dias do mês novembro de 1952, filho de Alaor Barbosa e Maria Vieira da Barbosa, tendo como irmãos Valdeci Barbosa de Jesus, Jacson Barbosa de Jesus e Odilon Barbosa de Jesus sendo que, os pais e os dois primeiros irmãos já falecidos.

Casou-se em 1978 com Ironé Barbosa de Souza, tendo, dessa união, três filhos: Gracielle Barbosa de Souza, Rodrigo Barbosa de Souza e Frederico Relton Barbosa de Souza e dois netos, Matheus Alves Barbosa e Sophia Treviso Barbosa.

Teve como profissão a de Professor e ocupava as cadeiras de física, química e matemática, tendo exercido essa atividade nos seguintes estabelecimentos de ensino:

De 01 de julho de 1975 a 25 de abril de 1999 na Fundação Educaional Wagner Estrelita Campos (Colégio Anchieta) onde nos dois últimos anos, além de professor foi, também, Diretor dessa unidade.

Em 18 de fevereiro de 1976 passou a fazer parte do quadro de educadores do Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus onde permaneceu até 31 de dezembro de 1993.

E, em 16 de fevereiro de 1976 no Colégio Estadual João Netto de Campos onde permaneceu até sua aposentadoria em 2008.

Em 1982 ingressou na política como Vereador por três mandatos consecutivos de 1982 a 1996, tendo aprovado vários projetos de grande utilidade para a população.

Veio a falecer em 21.01.2012.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Catalão  
Processo Legislativo

Ofício nº. 099/2018

Catalão, 28 de novembro de 2018.

Ao Exmo. Sr. Presidente  
**Ver. Vandeval Florisbelo de Aquino**  
Da Comissão de Educação e Serviço Social

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe, por meio de Despacho, o Projeto de Resolução nº 03/2018 ao relator da Comissão de Educação e Serviço Social, Sr. Arcilon de Sousa Filho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para emissão de parecer, o qual deve ser emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os artigos 33, inciso III; 86 e 87 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Para tanto, cabe informar que todos os vereadores receberam cópia do projeto acima citado, (Ofício nº 096/2018 – Processo Legislativo), bem como que o mesmo somente será apreciado em Plenário com os devidos pareceres.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, e colocamo-nos à disposição.

Cordialmente,

  
**Patrícia Ferreira Dias**  
Dpto Processo Legislativo

  
DIA 04/12/18



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão**



**Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência**

**Parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sobre o Projeto de Resolução n. 03, de 01 de dezembro de 2018.**

**RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução n. 03, de 01 de dezembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, dispõe sobre a Instituição da Medalha Legislativa do mérito educativo Catalano Professor Jamil Barbosa.

Justificativa do autor: *Aprovação do presente Projeto de Resolução objetiva criar uma honraria com finalidade de homenagear e promover o reconhecimento público dos profissionais que atuam na educação no município de Catalão.*

Assim, a presente proposição, protocolada em 26.11.18 e deliberada em 27.11.18, vem à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos art. 26, *caput* e §2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para emissão de parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

*Jair Humberto da Silva  
Vereador*



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão**

**Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência**

**FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna-se a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, o Projeto de Resolução sob exame que tem por objetivo honraria com finalidade de homenagear e promover o reconhecimento público dos profissionais que atuam na educação no município de Catalão.

Inicialmente cumpre mencionar que tal proposição necessitará, para aprovação, **de votos favoráveis da maioria simples dos Vereadores**, nos termos do art. 127, do Regimento Interno.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

**Quanto à Iniciativa** – Tem-se que a competência para propor o presente Projeto de Resolução é de iniciativa exclusiva do Vereador, com fundamentos no art. 103, do Regimento Interno. Vejamos:

**Art. 103. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara Municipal, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua administração, a Mesa Diretora e os Vereadores.**

*Jair Humberto da Silva  
Vereador*



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão**

**Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência**

Desse modo, conclui-se que no caso em questão, não se vislumbram vícios de iniciativa, devendo o referido Projeto de Resolução prosseguir em seu trâmite, sem impedimentos.

Superada esta etapa, passa-se à análise da Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Técnica Legislativa.

**Quanto à Constitucionalidade –** Observa-se que a presente proposição, encontra-se em consonância com os ditames previstos na Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, inciso I, Constituição Estadual art. 8º, I, que outorga a competência de legislar sobre matérias de interesse local, aos Municípios.

Assim, Constitucional a presente proposição.

**Quanto à Legalidade –** O presente Projeto de Resolução merece prosperar, vez que o Regimento Interno, em seu art.95, IV c/c com art. 22, inciso VI, da Lei Orgânica, resguarda a natureza da presente proposição.

Desse modo, legal a proposição.

**Quanto à Regimentalidade –** Não se vislumbram vícios capazes de impedir o seu regular trâmite, em razão de seguir o disposto no art. 93, § 1º. “d” c/c art. 101-A, todos da Resolução n. 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O Projeto de Resolução n.03/2018, obedece ao previsto no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

*Jair Humberto da Silva*  
Jair Humberto da Silva  
Vereador



**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Catalão**

**Estado de Goiás  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
Gabinete da Presidência  
Quanto à necessidade de emissão de Pareceres –**

Considerando que o objeto da matéria submetida ao Plenário por meio da referida propositura não está adstrita aos temas das Comissões Permanentes, dispensa-se a emissão de Pareceres.

**Quanto à Técnica Legislativa –** Não há reparos relevantes a ser feitos, por estar de acordo com previsto na Lei Complementar Federal n. 95, de 26 de fevereiro de 1.988.

**CONCLUSÃO**

Por todo exposto, tem-se que o Projeto de Resolução n. 03, de 01 de dezembro de 2018, de autoria do Ilustre Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, que institui a Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa, cuja finalidade é homenagear e promover o reconhecimento público dos profissionais que atuam na educação no município de Catalão, se encontra dentro dos limites estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, bem como todo ordenamento legal, e tramita de acordo com os parâmetros impostos pela Resolução 002, de 04 de fevereiro de 2010 (Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei, reveste-se de boa técnica legislativa.

No mérito, merece acolhimento.

É o voto.

*Jair Humberto da Silva*  
Vereador



*Poder Legislativo*  
*Câmara Municipal de Catalão*

*Estado de Goiás*  
*Comissão de Constituição, Justiça e Redação*  
*Gabinete da Presidência*

Catalão/GO, 28 de novembro de 2018.

**Paulo Moreira do Vale**  
Vereador Relator da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

**Jair Humberto da Silva**  
Vereador Presidente da CCLR

Acompanha o voto do Relator:

**Claudio Silva Lima**  
Vereador Vogal da CCJR



PROJETO DE RESOLUÇÃO, nº -03/18

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, que ” INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO MÉRITO EDUCATIVO CATALANO PROFESSOR JAMIL BARBOSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Vem a proposição de Lei à Comissão de Educação e Serviço Social para emissão de parecer.

Justificativa do autor: Esse Projeto de Resolução visa Instituir a Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa, a ser outorgada anualmente aos profissionais da educação básica e do ensino superior, público e privado do município de Catalão, que tenha se destacado em sua área de atuação, seja na sala de aula, na gestão, no planejamento, na inspeção, na supervisão e na orientação educacional e apoio.

Dante do exposto, apresento este projeto de Resolução, rogando o apoio dos nobres colegas na sua total aprovação.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

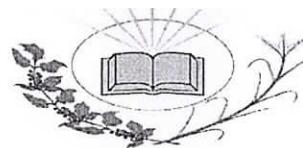
Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

**PROTOCOLO**

10 / 12 / 2018

Hrs: 15 : 14

Patrícia Felicite



**PROJETO DE RESOLUÇÃO, nº -03/18  
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Digna comissão de Educação e Serviço Social,

**RELATÓRIO**

O presente Projeto de Resolução pretende, portanto, homenagear e promover o reconhecimento público desses profissionais do ensino público e privado de Catalão, que se destacarem em suas atividades no campo educacional, e, principalmente lembrar e reverenciar o nome de um grande homem público, vereador por nossa cidade, mas antes de tudo, PROFESSOR. Entendemos que é uma justa homenagem a esse homem, bem como aos profissionais da educação, que a todo tempo, levam à nossas crianças, adolescentes, idosos a oportunidade de aprender.

**Conclusão**

Pelo exposto, emitimos parecer favorável ao prosseguimento do processo legislativo, sem impedimento a sua aprovação.

Catalão (GO 11 de dezembro de 2018

  
Sousa Filho  
Relator



CATALÃO  
Estado de Goiás  
Poder Legislativo

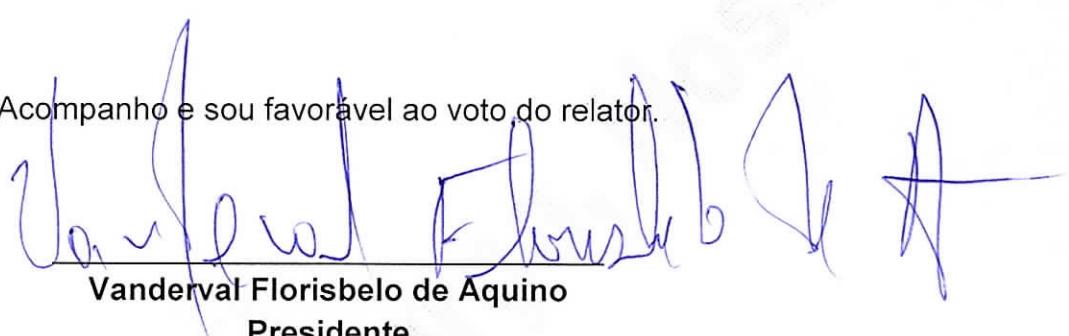


PROJETO DE RESOLUÇÃO, nº -03/18

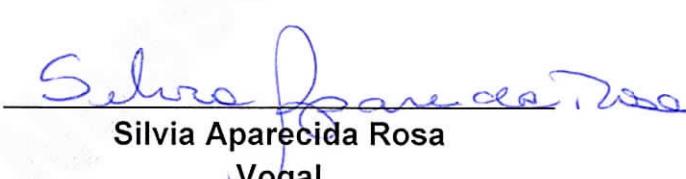
**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL**

**VOTO DE PRESIDENTE**

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
Vanderval Florisbelo de Aquino  
Presidente

Acompanhado e sou favorável ao voto do relator.

  
Silvia Aparecida Rosa  
Vogal



**PUBLICADO**

20/12/2018

Fagner Quirino

Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

Resolução nº 03, de 20 de Dezembro de 2018.



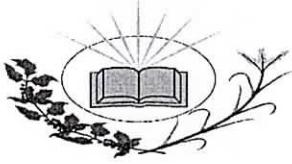
**“INSTITUI A MEDALHA LEGISLATIVA DO  
MÉRITO EDUCATIVO CATALANO PROFESSOR  
JAMIL BARBOSA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, *considerando* a necessidade de retirada de bens móveis inservíveis e sem utilização deste espaço público, FAZ SABER que *PROPÔS*, o plenário *APROVOU* e, o *PRESIDENTE, PROMULGA* a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa” a ser outorgada, anualmente, aos profissionais da educação básica e do ensino superior, público e privado, do município de Catalão, que tenha se destacado na sua área de atuação, seja na sala de aula, na gestão, no planejamento, na inspeção, na supervisão ou na orientação educacional e apoio.

**Art. 2º** A “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa” será concedida a educadores e profissionais da área com mais de dez anos de efetivo exercício da profissão e que tenham contribuído de maneira excepcional para o desenvolvimento da educação no município de Catalão.

**Art. 3º** A concessão da Medalha será proposta mediante Decreto Legislativo, acompanhado de currículo da pessoa homenageada e justificativa por escrito.



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**

**Parágrafo Único.** A homenagem será concedida à até 3 (três) indicações por Parlamentar a cada ano vigente, acompanhado do respectivo currículo para outorga da homenagem de que trata esta Resolução.

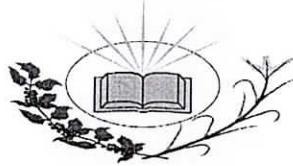
**Art. 4º** Os nomes dos (das) profissionais da educação propostos serão submetidos à apreciação da Comissão de Educação e Serviço Social da Câmara Municipal de Catalão e, posteriormente, aprovados em Sessão Plenária, antes da outorga da medalha.

**Art. 5º** A homenagem será concedida em Sessão Solene, apenas uma vez ao ano, em data comemorativa em alusão ao dia do Professor, comemorada no Brasil em 15 de outubro de cada ano em local previamente determinado pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** A outorga da medalha, acompanhada de um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal, obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 7º** A medalha de que trata esta Resolução terá o formato de uma circunferência com sete centímetros de diâmetro, confeccionada em metal na cor ouro, tendo no centro da banda do anverso a figura de um livro aberto, contendo na página da esquerda o Brasão do Município de Catalão e na página da direita a inscrição “Medalha Legislativa do Mérito Educativo Catalano Professor Jamil Barbosa”; logo abaixo da figura o nome “Câmara Municipal de Catalão - GO”; e no centro do seu reverso o ano da legislatura em vigência.

**Parágrafo Único.** A medalha terá como suporte uma fita de gorgurão de seda, com largura de três centímetros, contendo, perpendicularmente, três faixas, sendo uma central na cor branca, ladeada por duas na cor azul, nas mesmas tonalidades da Bandeira oficial do município.



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Silvia Aparecida Rosa*  
**SILVIA APARECIDA ROSA**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Catalão